**TERMO DE REFERÊNCIA nº10/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 456/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para confecção de broches  
(pins), com o brasão do Município de Santa Bárbara d'Oeste,  
acompanhado dos dizeres "Poder Legislativo".

**Unidade Solicitante**: Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**

**Elemento de despesa**: ficha nº.12 – 3.3.90.30.00 – material de consumo, subelemento nº 44 – material desinalização visual e afins

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 300 broches (pins), conforme especificações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 01 | Broche (pins), cada um com dimensão de 2,5cm, produzido em material resinado, colorido, com fundo dourado e a palavra Poder Legislativo em letras pretas.  Os broches deverão ser confeccionados em Pins Personalizados Resinado em Metal, com base de metal ZAMAC (liga de zinco com alumínio, magnésio e cobre), personalizados com impressão digital e acabamento em resina cristal PU. O revestimento com PU (poliuretano) é amplamente utilizado para proteger e melhorar a durabilidade de diversos materiais, podendo ser aplicado como tinta, verniz, espuma ou película protetora, dependendo da necessidade. No caso dos broches, ele proporciona proteção contra corrosão e desgaste, melhora a estética com acabamentos brilhantes ou foscos e reduz o atrito em peças mecânicas | 300 |

**A Contratada deverá enviar uma amostra do broche para análise, antes da confecção.**

**Brasão da Câmara Municipal:**



**Sugestão de modelo de broche:**

** **

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratada deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**3.1.** Os objetos devem ser fornecidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**3.2. Local da entrega do Objeto**

**3.2.1.** A entrega dos objetos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), mediante agendamento prévio junto ao setor de Almoxarifado.

**3.3.** **Recebimento do Objeto**

**3.3.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**4.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 28 de Abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo Oliveira Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

**Fernando de Faria e Souza Campos**

Diretor de Comunicação e Cerimonial